

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 112/2005, que dá nova redação à Lei Municipal nº 023/1997 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Resolução nº 105 do CONANDA, datada de 15 de junho de 2005 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente constitui serviço público relevante e não haverá remuneração para os membros,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Lajeado Novo - MA, para o biênio 2022/2023, os membros titulares e suplentes abaixo, indicados pelos seus respectivos segmentos:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidade Religiosa - Igreja São Francisco de Assis

Almir Marques dos Santos - Titular

Alaide Rodrigues Lima – Suplente

SINTEESPLAN - Sindicato de Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e no Serviço Público Municipal de Lajeado Novo/MA

Iranir Duarte da Silva Rodrigues - Titular

Gildenia Keila Paixão de Araújo – Suplente

II - PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucely Silva de Sousa - Titular

Carleane Mota Abreu – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Ana Maria Gonçalves da Costa

Maria do Carmo Castro Neves

Secretaria Municipal de Saúde

Fernando Figueredo dos Santos

Lucas Santos Sousa

Art. 2º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou da autoridade pública a qual esteja vinculada, apresentando-se ao CMDCA, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,
ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021, 199.º DA
INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 36º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal